PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 42

RESOLUÇÃO SESA Nº 1120/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado n° **17.032.500-1**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão por escrito à servidora **Maria Emilia Paglia Aliske**, RG nº 5.965.340-7, Técnico de Laboratório, lotada no Complexo Hospitalar do Trabalhador em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 69 a 73.

Motivo: Conforme o contido no protocolado **17.032.500-1**, oriundo da Resolução/SESA nº 1362/2020, publicada no DOE nº 10811 de 16/11/2020, a servidora descumpriu o Art. 279, incisos III, VI, VIII e o Art. 285, incisos III, IV, XII e XII da Lei Estadual 6.174/70.

Justificativa: Artigo 293, inciso II da Lei 6.174/1970, ou seja: "a de repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2021 15:18. Inserido ao protocolo **17.032.500-1** por: **Leda Simone Soares** em: 22/12/2021 13:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d8080c6d1ee7b70a8632357c44aeed23**.